

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 191/2015

Contrato/Aditivo nº 170/2017

Processo Administrativo nº. 15.732/17, anexado ao de nº 09.613/15 – Convite nº 008/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E AVALIAÇÃO DE RISCOS DE MERCADO FINANCEIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOTUCATU - BOTUPREV.

Aditamento: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses e reajusta o valor com base na variação do IGP-M/FGV

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.340.259-4 e inscrito no CPF sob nº. 268.664.148-73 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.340.009/0001-68, sediada na cidade de Santos/SP, na Rua XV de novembro, nº 204, 1º Andar no Bairro Centro, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 12 de maio de 2015, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **12/05/2017 a 11/05/2018**, mantendo-se o valor contratual para o período sem aplicação de reajuste.

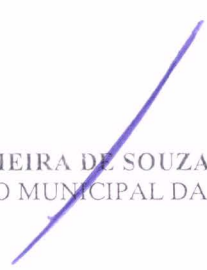
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

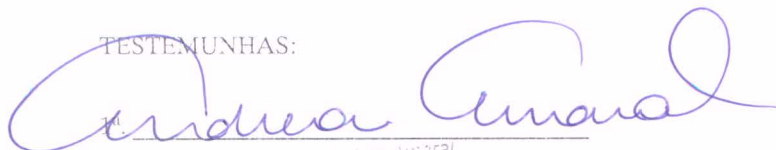
Botucatu,

04 JUL 2017

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA


  
  
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:



Andrea Cristina Panhimi Amador  
Diretora do Departamento  
de Compras e Licitações  
R.1 2.320-5

2ª.

  
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
R1 3128-3